

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 0004/2020

PROCESSO 0048/2020

PREGÃO PRESENCIAL 0019/2020

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA DA MOTO NIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 120K ANO/MODELO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVOMOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.

TIPO DE

MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 03 dias do mês de abril de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79,980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municiapal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domicillado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0048/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0019/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ nº 02.911.351/0001-80, com sede na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2935. PIONEIROS CATARINENSES, 85806-470, CASCAVEL/PR telefone: (45)3229-7070, neste ato representada por MAYCON CESAR BRUNETTO, portador do CPF nº 024.727.589-10.

| ANEXO | LOTE | пем | coo. | ESPECIFICAÇÃO DO (TEM | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|-----|-------|--------------------------|---------|--------|-------|-------------|-------------|
| - [| 1 | 1 | 39370 | ANEL 5P 2545 | UN | 4,000 | CAT | 15,00 | 60,00 |
| 1 | 1 | 2 | 39371 | ANEL DE TRAVA 2D 6654 | UN | 4,000 | CAT | 14,00 | 56,00 |
| 1 | 1 | 3 | 39372 | ARROELA 267-3506 | UN | 10,000 | CAT | 2,00 | 20,00 |
| ı | 1 | 4 | 39373 | ARROELA 267-3507 | UN | 6,000 | GAT | 25,00 | 150,00 |
| 1 | 1 | 5 | 39377 | ARROELA 7X 3392 | UN | 30,000 | CAT | 3,00 | 90.00 |
| 1 | 1 | 6 | 39378 | BASE DO FILTRO 201-9774 | UN | 1,000 | CAT | 690,00 | 690,00 |
| ī | 1 | 7 | 39379 | BOLA 147-5112 | UN | 2,000 | CAT | 70,00 | 140,00 |
| 1 | 1 | 8 | 39380 | BOLA 6G 5442 | UŅ | 2,000 | CAT | 300,00 | 600,00 |
| ı | 1 | 9 | 39381 | BOMBA DÁGUA 236-4420 | UN | 1,000 | CAT | 1.500,00 | 1.500,00 |
| ı | 1 | 10 | 39383 | BOMBA DE DIESEL 190-8977 | UN | 1,000 | CAT | 1.000,00 | 1.000,00 |
| T | 1 | 11 | 39384 | BOMBA DE OLEO 189-8777 | UN | 1,000 | CAT | 800,00 | 800,00 |
| 1 | 1 | 12 | 39386 | BOMBA MANUAL 226-8696 | UN | 2,000 | CAT | 230,00 | 460,00 |
| I | 1 | 13 | 39388 | CALÇO 178-1686 | UN | 6,000 | CAT | 11,00 | 66,00 |
| T | 1 | 14 | 39389 | CALÇO 178-1688 | UN | 6,000 | CAT | 17,00 | 102,00 |
| ī | 1 | 15 | 39391 | CALÇO 178-8455 | UN | 6,000 | CAT | 9,00 | 54,00 |
| 1 | 1 | 16 | 39393 | CALÇO 261-4674 | UN | 6,000 | CAT | 10.00 | 60,00 |
| I | 1 | 17 | 39394 | CALÇO 261-4675 | UN | 6,000 | CAT | 13,00 | 78.00 |
| T | 1 | 18 | 39395 | CALÇO 261-4676 | บท | 4,000 | CAT | 10,00 | 40,00 |
| 1 | 1 | 19 | 39398 | CALÇO 2G 3219 | UN | 6,000 | CAT | 5,00 | 30,00 |
| 1 | 1 | 20 | 39399 | GALÇO 2G 3221 | ИИ | 6,000 | CAT | 5,00 | 30,00 |
| | 1 | 21 | 39401 | CALÇO 2G 6798 | UN | 10,000 | CAT | 13,00 | 130,00 |
| | 1 | 22 | 39397 | CALÇO 2G 6794 | UN | 10,000 | CAT | 13,00 | 130,00 |
| L | 1 | 23 | 39402 | CALÇO 5D 6644 | UN | 6,000 | CAT | 12,00 | 72,00 |
| 1 | 1 | 24 | 39406 | CANTO 107-3998 | UN | 1,000 | CAT | 340,00 | 340,00 |

PROCESSO Nº.: 0048/2020

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 FONE (67)3474-1144 Centro - CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| 4 | | | | 1 m . s . s . s . s . s . s . s . s . s . | | | | | |
|----|-----|---------|--------------|-------------------------------------------|-----|--------|-----|----------|----------|
| 1 | 1 | 25 | 39408 | CANTO 6Y 2805 | UN | 1,000 | CAT | 170,00 | 170,00 |
| 7 | 1 | 26 | 39409 | CANTO DE LAMINA 8E 5529 | UN | 2,000 | CAT | 300,000 | 600,00 |
| | 1 | 27 | 39415 | CAPA 261-4672 | UN | 1,000 | CAT | 730,00 | 730,00 |
| | 1 | 28 | 39417 | CAPA 4W 1203 | UN | 2,000 | CAT | 35,00 | 70,00 |
| | 1 | 29 | 39418 | CAPA 8N 2138 | UN | 1,000 | CAT | 210,00 | 210,00 |
| | 1 | 30 | 39425 | CAPA ROLAMENTO 9D 3241 | UN | 2,000 | CAT | 140,00 | 280,00 |
| 7 | 1 | 31 | 39427 | CARDAN 306-8891 | UN | 1,000 | CAT | 1,200,00 | 1,200,00 |
| 7 | 1 | 32 | 39430 | COLETOR FINAL ESCAPAMENTO 183-6856 | UN | 1,000 | CAT | 700,00 | 700,00 |
| 7 | 1 | 33 | | CONE 2N 2139 | UN | 2,000 | CAT | 350,00 | 700,00 |
| | 1 | 34 | | CONE 4W 1204 | TUN | 2,000 | CAT | 70,00 | 140,0 |
| | 1 | 35 | | COROA BW 8289 | UN | 1,000 | CAT | 1.050,00 | 1.050,0 |
| i | 1 | 36 | 39438 | CORREIA 185-5872 | UN | 3,000 | CAT | 125,00 | 375,0 |
| i | 1 | 37 | | CORREIA 198-3611 | UN | 3,000 | CAT | 100,00 | 300,0 |
| • | 1 | 38 |] | CORRREIA 7E 3372 | UN | 3,000 | CAT | 95,00 | 285,0 |
| 1 | 1 | 39 | <u> </u> | CRUZETA 5T 1362 | UN | 4,000 | CAT | 100,00 | 400,0 |
| 1 | 1 | 40 | | DENTE DO RIPER 430-3499 | UN | 5,000 | CAT | 1.050,00 | 5.250,0 |
| | 4 | | | | UN | 8,000 | CAT | 70.00 | 560,0 |
| 1 | | 41 | <u> </u> | DESLIZANTE 5T 8366 | UN | 20,000 | CAT | 170,00 | |
| 1 | 1 | 42 | | DISCO 6Y 7915 | | | | | 3.400,0 |
| 1 | 1 | 43 | | DISCO 8E 8319 | UN | 20,000 | CAT | 42,00 | 840,0 |
| 1 | 1 | 44 | 39456 | | UN | 6,000 | CAT | 30,00 | 180,0 |
| 1 | 1 | 45 | | DISCO FRICÇÃO 6Y 7981 | UN | 6,000 | CAT | 100,00 | 600,0 |
| | 1 | 46 | | EIXO 307-1958 | UN | 1,000 | CAT | 1.740,00 | 1,740, |
| 1_ | 1 | 47 | 39473 | | UN | 1,000 | CAT | 1.400,00 | 1.400, |
| 1 | 1 | 48 | 39474 | | UN | 1,000 | CAT | 2.980,00 | 2.980, |
| 1 | 1 | 49 | 39477 | | UN | 1,000 | CAT | 2.890,00 | 2.890, |
| 1 | 1 | 50 | 39479 | | UN | 2,000 | CAT | 310,00 | 620, |
| | 1 | 51 | 39559 | | UN | 2,000 | CAT | 530,00 | 1.060, |
| 1 | 1 | 52 | 39480 | | UN | 1,000 | CAT | 2.600,00 | 2.600, |
| 1 | 1 | 53 | 39482 | FIXADOR 8W 0789 | UN | 8.000 | CAT | 50,00 | 400, |
| | 1 | 54 | 39484 | FLANGE 8W 9566 | UN | 1,000 | CAT | 1.620,00 | 1,620, |
| 1 | 1 | 55 | 39485 | GARFO 7D 9267 | UN | 2,000 | CAT | 550,00 | 1,100 |
| 1 | 1 | 56 | 39487 | GARFO 8J 5299 | UN | 2,000 | CAT | 310,00 | 620 |
| | 1 | 57 | 39462 | HELIGE 8 PAS 241-8534 | UN | 1,000 | CAT | 1.000,00 | 1.000 |
| 1 | 1 | 58 | 39560 | JG REPARO 238-4462 | UN | 2,000 | CAT | 220,00 | 440 |
| 1 | 1 | 59 | 39490 | JG REPARO 2G 6285 | UN | 2,000 | CAT | 215,00 | 430 |
| 1 | 1 | 60 | 39493 | JUNTA 261-3816 | UN | 2,000 | CAT | 70,00 | 140 |
| 1 | 1 | 61 | 3949 | JUNTA 272-1956 | UN | 4,000 | CAT | 14,00 | 56 |
| 1 | 1 1 | 62 | 3949 | i JUNTA 2B 3147 | UN | 10,000 | CAT | 6,00 | 60 |
| 1 | 1 | 63 | 3949 | 5 JUNTA 304-4924 | UN | 2,000 | CAT | 98,00 | 198 |
| 1 | 1 | 64 | 3949 | KIT DE CILINDRO 7E 8925 | UN | 1,000 | CAT | 415,00 | 415 |
| 1 | 1 | 65 | 3949 | KIT REPARO COMPRESSOR AR 7E 8926 | UN | 2,000 | CAT | 280,00 | 560 |
| | 1 | 66 | 3950 | 4 LAMINA 13F 3/4 9J 3657 | UN | 2,000 | CAT | 650,00 | 1.300 |
| 1 | 1 | 67 | 3950 | 2 LAMINA 13F 7D 1576 | NN | 2,000 | CAT | 1,000,00 | 2,000 |
| 1 | 1 1 | 68 | 3950 | 6 MANCAL 3B 8921 | UN | 1,000 | CAT | 295,00 | 29: |
| 1 | 1 | 69 | 3950 | 7 MANCAL 9P 0356 | UN | 1,000 | CAT | 205,00 | 205 |
| ı | 1 | 70 | 3950 | 8 MANGUEIRA 107-4147 | UN | 2,000 | CAT | 160,00 | 320 |
| ı | 1 | 7 | 3950 | 9 MANGUEIRA 107-8140 | UN | 1,000 | CAT | 200,00 | 200 |
| ı | 1 | 72 | 3951 | 0 MANGUEIRA 107-8150 | UN | 1,000 | CAT | 219,00 | 219 |
| 1 | 1 | 73 | 3951 | 1 MANGUEIRA 112-4834 | UN | 2,000 | CAT | 250,00 | 500 |

PROCESSO Nº .: 0048/2020

Folha 2 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 - Centro - CEP 79.980-000 FONE (67)3474-1144

Mundo Novo / MS - CNPJ: 03.741.683/0001-26





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | | | | | | | | MANUFACTOR CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE PA |
|----------|----|------|-------|---------------------------------|----|--------|-------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 1 | 74 | 39512 | MANGUEIRA 187-8141 | UN | 1,000 | CAT | 245,00 | 245,00 |
| 1 | 1 | 75 | 39513 | MANGUEIRA 234-9940 | UN | 1,000 | CAT | 200,00 | 200.00 |
| 1 | 1 | 76 | 39514 | MANGUEIRA 306-5505 | UN | 2,000 | CAT | 185,00 | 370,00 |
| j | 1 | 77 | 39517 | MANGUEIRA 328-1672 | UN | 1,000 | CAT | 170,00 | 170,00 |
| 1 | 1 | 78 | 39515 | MANGUEIRA 6T 2421 | UN | 2,000 | CAT | 60,00 | 120,00 |
| . 1 | 1 | 79 | 39516 | MANGUEIRA 8W 0302 | UN | 1,000 | CAT | 160,00 | 160,00 |
| 1 | 1 | 80 | 39518 | PARABRISA DIANTEIRO 8X 2228 | UN | 1,000 | CAT | 1,350,00 | 1,350,00 |
| ı | 1 | 81 | 39519 | PARAFUSO 1J 6762 | UN | 10,000 | CAT | 5,00 | 50,00 |
| 1 | 1 | 82 | 39520 | PARAFUSO 338-8484 | UN | 30,000 | CAT | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 1 | 83 | 39521 | PARAFUSO 5F 8933 | UN | 20,000 | CAT | 9,00 | 180,00 |
| 1 | 1 | 84 | 39522 | PARAFUSO 5J 4773 | ÜN | 50,000 | CAT | 6,00 | 300,00 |
| 1 | 1 | 85 | 39523 | PINHÃO 261-8553 | UN | 1,000 | CAT | 00,008 | 00,008 |
| 1 | 1 | 86 | 39524 | PINO 8E 6208 | UN | 10,000 | CAT | 7,00 | 70,00 |
| ı | 1 | 87 | 39525 | POLIA 294-1137 | UN | 1,000 | CAT | 590,00 | 590,00 |
| ı | 1 | 88 | 39526 | PONTA 1U 3202 | UN | 10,000 | . CAT | 75,00 | 750,00 |
| 1 | 1 | 89 | 39527 | PORCA 2.J 3506 | ŲΝ | 50,000 | CAT | 3,50 | 175,00 |
| 1 | 1 | 90 | 39528 | PRATO 3P 0337 | UN | 4,000 | CAT | 110,00 | 440,00 |
| 1 | 1 | 91 | 39529 | RETENTOR 203-5957 | UN | 1,000 | CAT | 70,00 | 70,00 |
| 1 | 1 | 92 | 39530 | RETENTOR 203-5958 | UN | 1,000 | CAT | 65,00 | 65,00 |
| 1 | 1 | 93 | 39531 | RETENTOR 247-1876 | UN | 1,000 | CAT | 45,00 | 45,00 |
| 1 | 1 | 94 | 39532 | RETENTOR 6V 9748 | UN | 4,000 | CAT | 18,00 | 72,0 |
| İ | 1 | 95 | 39533 | SUPORTE ESCARIFICADOR 195-7218 | UN | 5,000 | CAT | 125,00 | 625,0 |
| į | 1 | 96 | 39537 | TAMPA 163-4720 | UN | 1,000 | CAT | 400,00 | 400,0 |
| 1 | 1 | 97 | 39534 | TAMPA 212-5081 | UN | 1,000 | CAT | 200,00 | 200,0 |
| 1 | 1 | 98 | 39535 | TAMPA 2A 6938 | UN | 1,000 | CAT | 405,00 | 405,0 |
| 1 | 1 | 99 | 39536 | TAMPA 2W 5646 | UN | 1,000 | CAT | 205,00 | 205,0 |
| ī | 1 | 100 | 39538 | TERMINAL DE DIREÇÃO LH 131-3737 | UN | 1,000 | CAT | 300,00 | 300.0 |
| ŀ | 1 | 101 | 39539 | TERMINAL DE DIREÇÃO RH 131-3738 | UN | 1,000 | CAT | 300,00 | 300,0 |
| 1 | 1 | 102 | 39541 | TIRA DE DESGASTE 128-9654 | UN | 9,000 | CAT | 60,00 | 540.0 |
| 1 | 1 | 103 | 39542 | TIRA DE DESGASTE 178-1168 | UN | 2,000 | CAT | 305,00 | 610,0 |
| 1 | 1 | 104 | 39467 | TIRA DE DESGASTE 446-1524 | UN | 2,000 | CAT | 90,00 | 180,0 |
| ĺ | 1 | 105 | 39466 | TIRA DE DESGASTE 5T 2925 | UN | 4,000 | CAT | 145,00 | 58 0,0 |
| 1 | 1 | 106 | 39540 | TIRA DESGASTE 178-1685 | UN | 2,000 | CAT | 195,00 | 390,0 |
| ı | 1 | 107 | 3946 | TIRA DESGASTE ST 8366 | UN | 8,000 | CAT | 85,00 | 680,0 |
| ī | 1 | 108 | 3946 | TUBO 204-B739 | UN | 1,000 | CAT | 300,00 | 3,00,0 |
| 1 | 17 | 105 | 3946 | VALVULA 5D 4982 | UN | 1,000 | CAT | 200,00 | 200,0 |
| <u> </u> | 1 | 1110 | 3946 | VIDRO DIANTEIRO 149-3409 | UN | 1,000 | CAT | 600,00 | 600,0 |
| 1 | +, | 111 | 3945 | VIDRO INFERIOR BX 0448 | UN | 1,000 | CAT | 1.200,00 | 1,200,0 |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 64.641,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO B J E T O

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTOS DE GENUINAS OU ORIGINAIS PRIMEIRA LINHA DA MOTO NIVELADORA MARCA CATERPILLAR MODELO 1208 ANO/MODELO 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Movo, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Ánexo IV do

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de

P r e c o s PROCESSO Nº.: 0048/2020

Folha 3 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 FÖNE (67)3474-1144

Centro - CEP 79,980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para execução dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.
- 2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;
- 2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabiveis ao fornecedor faltoso.

PROCESSO Nº.: 0048/2020

Fålha 4 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 -FONE (67)3474-1144 Centro - CEP 79.980-000

Mundo Novo / MS

CNPJ: 03.741,683/0001-26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deste Município.

- 3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.
- 3.6. O Município de Mundo Novo MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada.
- 4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado serviço, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do serviço anteriormente cotado.
- 4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos serviços. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.
- 4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.5. Todo e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.
- 4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 4.7. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 4.8. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 4.9. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.
- 4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62

PROCESSO Nº:: 0048/2020

ro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 -FONE (67)3474-1144

Centro CEP 79.980-000 CNPJ: 03.741.683/0001-26



Folha/5 de 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E REVISÃO
- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro

PROCESSO Nº,: 0048/2020

Folha 6 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, № 200 - Centro FONE (67)3474-1144 -

CEP 79,980-000 - CNP): 03.741.683/0001-26





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.
- 8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-seá o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo indice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de días de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.
- 8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceltá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições ·avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- 9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou

PROCESSO Nº.: 0048/2020

Folha 7 de 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:
- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0025-2.045 DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONST. CONSERV. DE PONTES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 151

R\$ 64.641,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais)

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 12.1, A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
- 12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 12.3. As prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

PROCESSO Nº .: 0048/2020

Folha 8 de 9

Centro - CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo. Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presenta Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

VALDOMIRO BRISCHILIARI PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA

CPF 27/ (XI) SZI SZ

MAYCON CESAMBRUNETTO CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

TESTEMUNHA

02.911.351 / 0001 - 80

CARTER BRASIL DISTRIBUIDAPA DE PECAS LIDA.

AV. Pres. Tancor de Navas, 2936 CEP 85500-470 CASCAVEL - PARAMÁ

PROCESSO Nº .: 0048/2020